

Diretriz 00 - Versão 01 - Aprovada em 2011-11-04  
Regulamento para elaboração, revisão e aprovação de Diretrizes Administrativas  
componentes do REGIMENTO INTERNO

**Seção I – Fundamentos**

Art.1º - A Aliança Francesa de Curitiba (adiante denominada simplesmente ACFB-Ctba) será regida e administrada por um Regimento Interno. Este Regimento Interno será composto de Diretrizes Administrativas. As Diretrizes Administrativas corresponderão a capítulos do Regimento Interno e terão numeração independente. As atualizações individuais de cada Diretriz implicarão somente na atualização da própria Diretriz e do índice do Regimento Interno, o que possibilitará o controle de atualização.

Art.2º - A elaboração, revisão e validação e entrada em vigor das Diretriz Administrativa ocorrerão de maneira independente e seguirão a seguinte ritualística:

Cada Diretriz Administrativa será processada por 3 (tres) responsáveis que assinarão o documento original sobre os respectivos campos constantes no rodapé:

Elaborada por :

Revisada por :

Aprovada por :

Constarão ainda no rodapé o número sequencial da Diretriz, sua versão e a data da entrada em vigor.

Art.3º - O elaborador da Diretriz deve ser preferencialmente o responsável pela execução das tarefas a serem regidas.

O revisor será necessariamente um membro do Conselho Diretor, Conselho Fiscal ou Vogal.

O Presidente em exercício aprovará a Diretriz.

**Seção II**

**PROCEDIMENTOS PARA GUARDA, ARQUIVAMENTO E DISTRIBUIÇÃO**

Art.4º - Os originais após a coleta das tres assinaturas dos responsáveis serão arquivados e mantidos na biblioteca da ACFB-Ctba. Os originais de versões superadas serão mantidos por 5 (cinco) anos, em seguida destruídos. Uma versão eletrônica será incluída no sistema Bureau Virtuell e distribuída automaticamente a todos os colaboradores, conselheiros e diretores.

Art.5º - Cada departamento ou setor da ACFB-Ctba possuirá uma pasta contendo cópia de todas as Diretrizes Administrativas e respectivo índice. Esta pasta conterá também uma folha com a assinatura dos funcionários, do respectivo setor, sob a declaração de que eles leram e tomaram conhecimento das Diretrizes que regem a atividade por eles desenvolvida.

Art. 6º - A entrada em vigor de cada Diretriz Administrativa ocorrerá de maneira independente e corresponderá à data de sua publicação e distribuição das cópias para as pastas dos Departamentos e Setores.

Diretriz 00 - Versão 1 - Publicada em : 2011-11-04

---

Elaborado por: Sérgio Briel

---

Revisado por: Nancy Westphalen Correia

---

Aprovado por: Sérgio Briel